



## Visita Guiada ao Abono de Família Pré-Natal

[Entrar](#)

# Abono de Família Pré-Natal

É um apoio em dinheiro pago mensalmente às mulheres grávidas que tenham atingido a 13.<sup>a</sup> semana de gravidez.

A quem é  
atribuído?

Como calcular o  
rendimento de  
referência?

Qual o escalão?

Qual o valor a  
receber?

Onde pedir?

O que é preciso  
entregar?

← Voltar

Começar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

---

Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



### A quem é atribuído?

É atribuído à mulher grávida a partir da 13ª semana de gravidez que, no momento do pedido, deve:

- ✓ Ser:
  - Cidadã nacional a morar em Portugal;
  - ou Cidadã nacional a morar no estrangeiro, numa das situações:
    - a trabalhar para o Estado Português;
    - a descontar para a Segurança Social portuguesa, num país em que Portugal tem acordo;
  - ou Cidadã estrangeira com título de permanência ou autorização de residência válidos em Portugal ou abrangidos por acordo internacional/legislação comunitária.
- ✓ Fazer parte de um agregado familiar que não tenha património mobiliário (contas bancárias, ações, obrigações, etc.) de valor superior a 122.222,40€.
- ✓ Ter o agregado familiar com um rendimento de referência no 1º, 2º, 3º ou 4º escalão.

Ver no **Próximo passo** como calcular o rendimento de referência.

Início

← Voltar

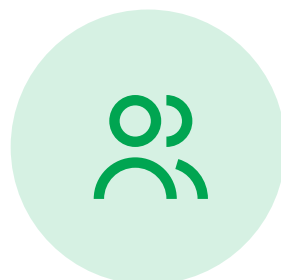
Próximo passo

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



### Como calcular o rendimento de referência?



#### Passo 01

Somar os rendimentos anuais de todos os membros do agregado familiar;



#### Passo 02

Somar o n.º de crianças e jovens do agregado que têm direito ao Abono de Família + o n.º de bebés indicado no pedido + 1;



#### Passo 03

Dividir o valor do passo 1 pelo valor do passo 2.

O valor obtido no **Passo 03** é o valor do rendimento de referência, que corresponde a um escalão (do 1º ao 5º). Ver no **Próximo passo** qual o escalão.

Início

← Voltar

Próximo passo



# Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



## Qual o escalão?

| Escalões   | Rendimento de Referência<br>2022  | Rendimento de Referência<br>2023  |
|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1º escalão | Até 3.102,40 €                    | Até 3.363,01€ €                   |
| 2º escalão | Mais de 3.102,40€ até 6.204,80€   | Mais de 3.363,01€ até 6.726,02€   |
| 3º escalão | Mais de 6.204,80€ até 10.548,16€  | Mais de 6.726,02€ até 11.434,23€  |
| 4º escalão | Mais de 10.548,16€ até 15.512,00€ | Mais de 11.434,23€ até 16.815,05€ |
| 5º escalão | Acima de 15.512,00€               | Acima de 16.815,05€               |

Ver no **Próximo passo** qual o valor atribuído a cada escalão.

Início

← Voltar

Próximo passo



# Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



## Qual o valor a receber?

| Família com mais de um adulto           | 1 bebé  | 2 bebés(gémeos) | 3 bebés(trigémeos) |
|-----------------------------------------|---------|-----------------|--------------------|
| 1º escalão                              | 183,03€ | 366,06€         | 549,09€            |
| 2º escalão                              | 154,92€ | 309,84€         | 464,76€            |
| 3º escalão                              | 126,57€ | 253,14€         | 379,71€            |
| 4º escalão                              | 84,75€  | 169,50€         | 254,25€            |
| 5º escalão                              | 0,00€   | 0,00€           | 0,00€              |
| Família só com um adulto - Monoparental |         |                 |                    |
| 1º escalão                              | 247,09€ | 494,18€         | 741,27€            |
| 2º escalão                              | 209,14€ | 418,28€         | 627,42€            |
| 3º escalão                              | 170,87€ | 341,74€         | 512,61€            |
| 4º escalão                              | 114,41€ | 228,82€         | 343,23€            |
| 5º escalão                              | 0,00€   | 0,00€           | 0,00€              |

Ver no **Próximo passo** onde pedir.

Início

← Voltar

Próximo passo

### INFORMAÇÕES ÚTEIS

Exemplos de famílias



# Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de famílias

Inês e João

1º filho

Ambos trabalhadores por Conta de Outrem



Ana e Pedro

Gémeos

Trabalhador independente

Trabalhador por Conta de Outrem



Isabel

1ºfilho

Desempregada e vive sozinha



Joanne e Pierre

2ºfilho

Ambos trabalhadores por Conta de Outrem



← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > **INÊS e JOÃO**

### 1º filho

### Inês e João - Ambos trabalhadores por Conta de Outrem



**A Inês e o João vão ter o 1º filho.** A Inês vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e querem saber se têm direito ao Abono de Família Pré-natal.

**A soma dos rendimentos anuais** dos dois (que inclui os salários e subsídios de férias e de Natal de cada um) é 23.724 euros.

**A Inês está grávida de um bebé e não existem mais crianças no agregado**, pelo que o próximo passo é dividir os 23.724 euros por dois (o bebé que vai nascer + 1).

Portanto, o casal chegou ao montante de 11.862 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência**.

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Inês e o João estão no **4º escalão do abono de família**, o que significa que vão ter direito a uma prestação de Abono de Família Pré-Natal de **84,75 euros**.

[← Voltar](#)

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > **ANA e PEDRO**

### Gémeos

### Pedro - Trabalhador independente

### Ana - Trabalhadora por Conta de Outrem



**A Ana e o Pedro vão ter gémeos.** A Ana vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e querem saber se têm direito ao Abono de Família Pré-Natal.

**A soma dos rendimentos anuais** dos dois (que inclui os salários e subsídios de férias e de Natal de cada um) é 35.000 euros.

**A Ana está grávida de gémeos e não existem mais crianças no agregado**, pelo que o próximo passo é dividir os 35.000 euros por três (dois bebés + 1).

Portanto, o casal chegou ao montante de 11.667 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência**.

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Ana e o Pedro estão no **4º escalão do abono de família**, o que significa que vão ter direito a uma prestação de Abono de Família Pré-Natal de **169,50 euros**.

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > **Isabel**

1º filho

Isabel - Desempregada e vive sozinha



**A Isabel vai ter o 1º filho.** Vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e quer saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal.

**A soma dos rendimentos anuais** (que inclui o valor do Subsídio de Desemprego) é 7.205 euros.

**A Isabel está grávida de um bebé e não existem mais crianças no agregado**, pelo que o próximo passo é dividir os 7.205 euros por dois (um bebé + 1).

Portanto, a Isabel chegou ao montante de 3.602,50 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência**.

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Isabel está no **2º escalão do abono de família**, o que significa que vai ter direito a uma prestação de Abono de Família Pré-Natal de 154,92 euros. Por se tratar de um agregado monoparental, tem um aumento de 35%, o que dá um valor a receber de **209,14 euros**.

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Como calcular o Rendimento de Referência > Exemplos de Famílias > **JOANNE e PIERRE**

2º filho

Ambos trabalhadores por Conta de Outrem



**A Joanne e o Pierre vão ter o 2º filho.** A Joanne vai atingir a 13ª semana de gravidez no próximo mês e querem saber se têm direito ao Abono Pré-Natal.

**A soma dos rendimentos anuais** dos dois (que inclui os salários e subsídios de férias e de Natal de cada um) é 27.000 euros.

**A Joanne está grávida de um bebé e têm mais uma criança no agregado**, pelo que o próximo passo é dividir os 27.000 euros por três (um filho + um bebé + 1).

Portanto, o casal chegou ao montante de 9.000 euros, que corresponde ao seu **rendimento de referência**.

De acordo com a informação disponibilizada pela Segurança Social, a Joanne e o Pierre estão no **3º escalão do abono de família**, o que significa que vão ter direito a uma prestação de Abono Pré-Natal de **126,57 euros**.

← Voltar



## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

---

Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



### Onde pedir?

O Abono de Família Pré-Natal pode ser pedido na **Segurança Social Direta**

Para consultar o passo-passo [clique aqui](#)

Ao fazer o pedido na Segurança Social Direta, aceda ao menu “**Família**” em “**Agregados e Relações Familiares**” e em “**Rendimento e Património**” e confirme se o seu agregado e rendimentos estão atualizados.

Ver no **Próximo passo** o que é preciso entregar através da Segurança Social Direta.

Início

← Voltar

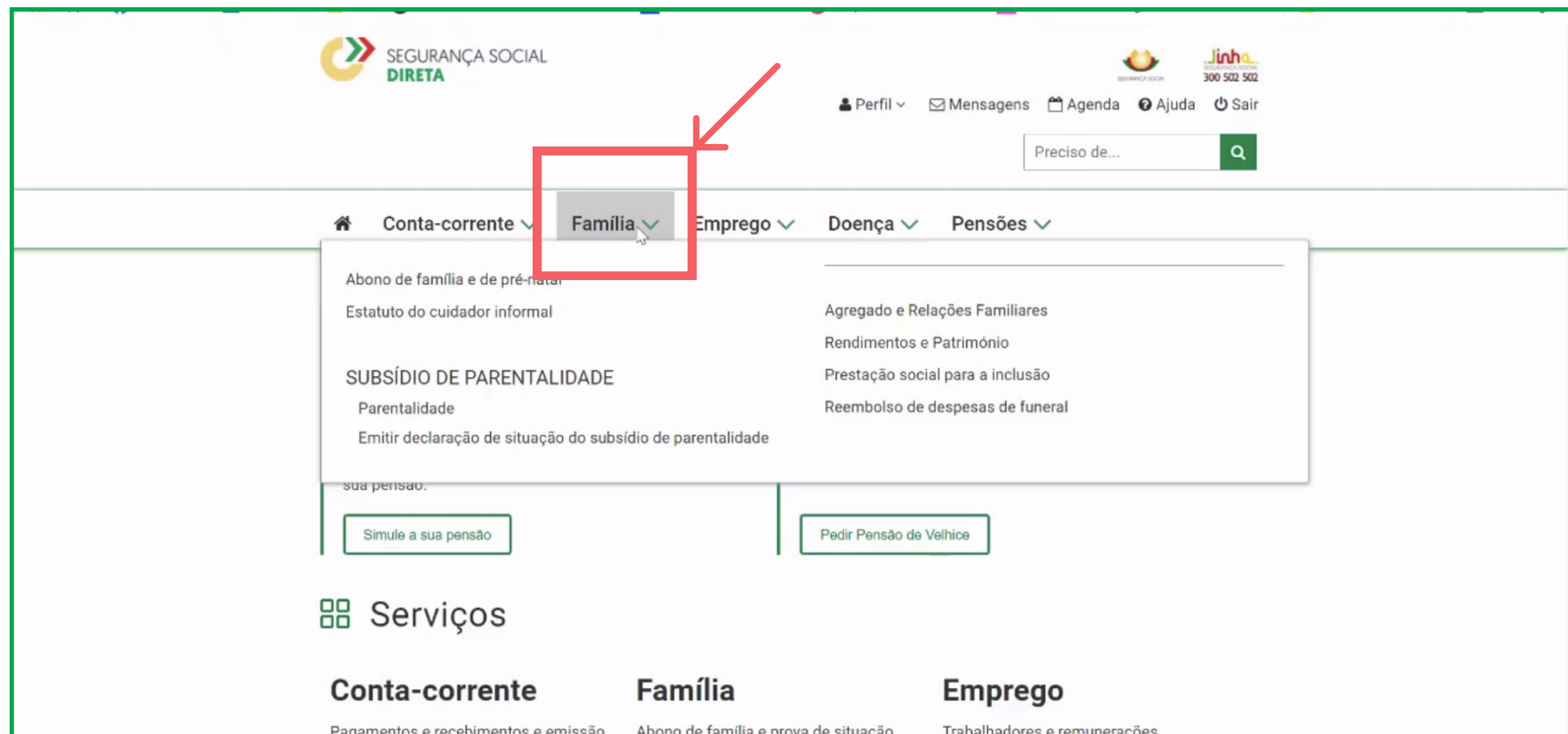
Próximo passo



## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga passo a passo o que tem que fazer na Segurança Social Direta para pedir o Abono de Família Pré-Natal.

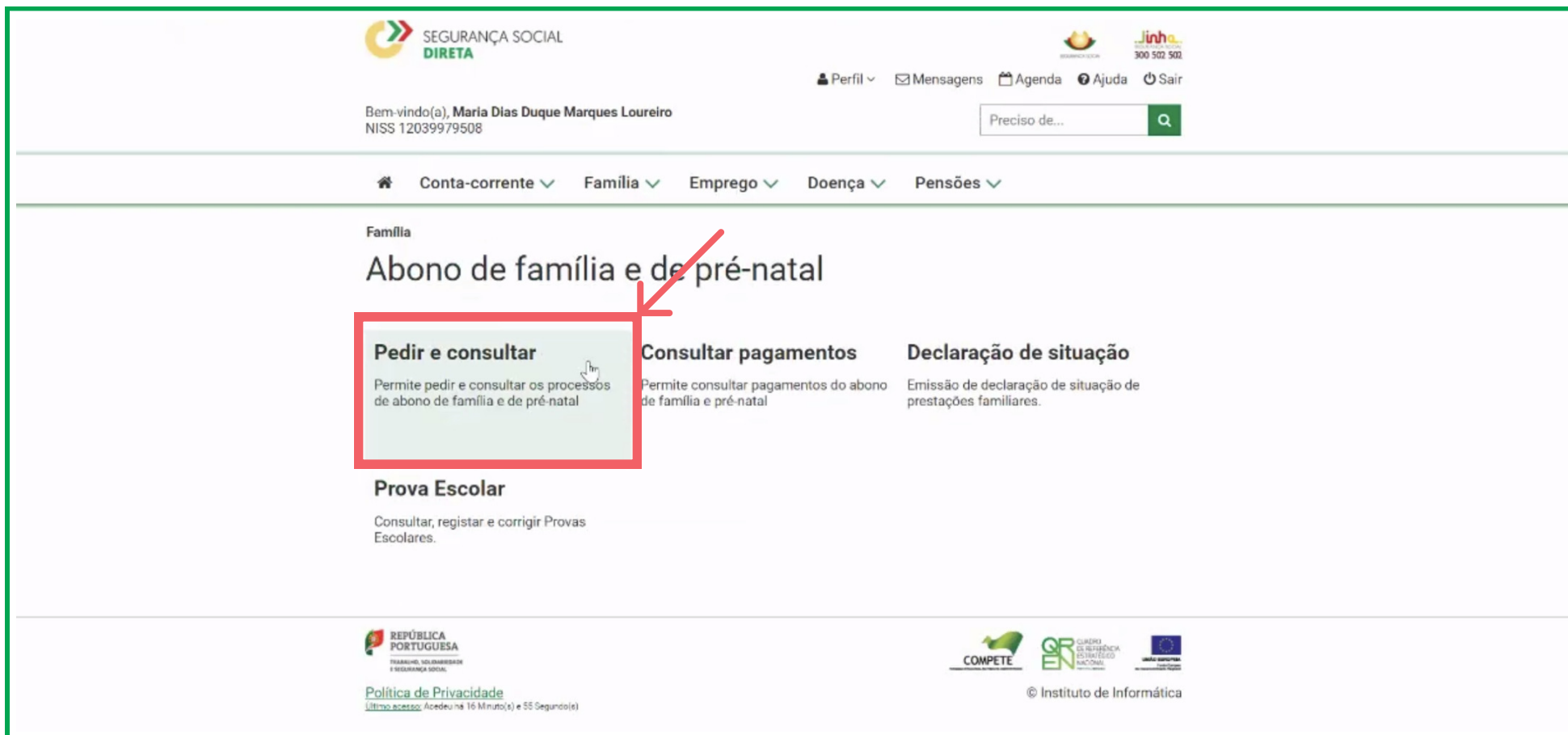
Clique em **'Família'**



## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga passo a passo o que tem que fazer na Segurança Social Direta para pedir o Abono de Família Pré-Natal.

Clique em **‘Pedir e consultar’**



The screenshot shows the 'Segurança Social DIRETA' website interface. At the top, there's a header with the logo, user profile (Maria Dias Duque Marques Loureiro, NISS 12039979508), and navigation links (Perfil, Mensagens, Agenda, Ajuda, Sair). Below the header is a menu bar with 'Conta-corrente', 'Família', 'Emprego', 'Doença', and 'Pensões'. The main content area is titled 'Família' and 'Abono de família e de pré-natal'. It features three main options: 'Pedir e consultar' (highlighted with a red box and a red arrow), 'Consultar pagamentos', and 'Declaração de situação'. Below these is 'Prova Escolar'. The footer includes the Portuguese Republic logo, 'COMPETE', 'EN', and 'Instituto de Informática'.

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga passo a passo o que tem que fazer na Segurança Social Direta para pedir o Abono de Família Pré-Natal

Clique em **‘Pedir novo abono pré-natal’**



Família > Abono de família e de pré-natal

### Abono de Família e de Pre-natal

- Aqui pode ver a(s) sua(s) prestações familiares.
- Pode ainda registar um novo pedido de prestação de abono de família para crianças/Jovens e de abono pré-natal.
- Antes de iniciar atualize:
  - a sua conta bancária (IBAN) em "Perfil -> Alterar conta bancária";
  - o seu endereço de e-mail em "Perfil -> Dados pessoais".

#### Lista de pedidos

| Número do pedido     | Titular | Tipo de prestação | Data do pedido | Estado do pedido | Ação |
|----------------------|---------|-------------------|----------------|------------------|------|
| Não existem registos |         |                   |                |                  |      |

#### Registar novo pedido

Registe um novo pedido de Abono de Família para Crianças e Jovens ou de Abono de Família e de Pré-natal

Pedir novo abono pré-natal

Pedir novo abono de família





## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

Siga os passos para saber se tem direito ao Abono de Família Pré-Natal e como pode pedir.



### O que é preciso entregar através da Segurança Social Direta?



Certificação Médica do Tempo de Gravidez Modelo GF44-DGSS - Certificado médico que comprova o tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer.

Para entregar o pedido num serviço de atendimento da Segurança Social ou obter outras informações, consulte o [Guia Prático – Abono de Família Pré-Natal](#)

Início

← Voltar

Fim

#### INFORMAÇÕES ÚTEIS

[Perguntas Frequentes](#)

[Legislação](#)



## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

### Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui? 
2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono? 
3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais? 
4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer? 
5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 
6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 
7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal? 
8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado? 

 Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

### Perguntas Frequentes

1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?



O património mobiliário é constituído pelos depósitos bancários ou outros valores mobiliários, tais como ações, obrigações, certificados de aforro, títulos de participação e unidades de participação em instituições de investimento coletivo, de todo o seu agregado familiar.

2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?



3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?



4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?



5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?



6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?



7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?



8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?



[← Voltar](#)

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

---

### Perguntas Frequentes

---

- |                                                                                                                                                                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                                                                                                                      | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?<br>Para calcular o escalão do Abono de Família Pré-Natal são considerados os rendimentos de referência do ano anterior, de todo o seu agregado familiar. | ▲ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?                                                                                                                                                                                       | ▼ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?                                                                                                               | ▼ |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                                                                      | ▼ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                                  | ▼ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                     | ▼ |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?                                                                                                 | ▼ |

← Voltar





## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

### Perguntas Frequentes

- |                                                                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                      | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?                                                          | ▼ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?<br>Sim, neste caso tem direito a receber mais 35% de Abono de Família Pré-Natal.      | ▲ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?               | ▼ |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                      | ▼ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                  | ▼ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                     | ▼ |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado? | ▼ |

← Voltar





## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

### Perguntas Frequentes

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ▼ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ▼ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?                                                                                                                                                                                                                                                               | ▲ |
| <p>O certificado médico é passado pelo seu médico de família ou médico que a acompanha durante a gravidez. No entanto, se fizer o pedido de Abono de Família Pré-Natal depois do nascimento da(s) criança(s), apenas tem de apresentar um documento de identificação da(s) criança(s). Se a(s) criança(s) já estiver(em) identificada(s) na Segurança Social não é preciso entregar este documento.</p> |   |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ▼ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ▼ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ▼ |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?                                                                                                                                                                                                                                                 | ▼ |

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

### Perguntas Frequentes

- |                                                                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                      | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?                                                          | ▼ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?                                                                                       | ▼ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?               | ▼ |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?<br>Recebe até ao mês do nascimento da criança, inclusive.                                            | ▲ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                  | ▼ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                     | ▼ |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado? | ▼ |

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

---

### Perguntas Frequentes

---

- |                                                                                                                                                                                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                                                                                                                       | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?                                                                                                                                                           | ▼ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?                                                                                                                                                                                        | ▼ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?                                                                                                                | ▼ |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                                                                       | ▼ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?<br>Recebe durante 6 meses, a contar da 13 <sup>a</sup> semana de gestação, podendo ser acumulado com o Abono de Família para Crianças e Jovens após o nascimento. | ▲ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                                                      | ▼ |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?                                                                                                  | ▼ |

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

### Perguntas Frequentes

- |                                                                                                                                                                   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                                | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?                                                                    | ▼ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?                                                                                                 | ▼ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?                         | ▼ |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                                | ▼ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                            | ▼ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                               | ✓ |
| Recebe até ao mês em que ocorreu o aborto, inclusive. Neste caso, deve informar a Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da data em que ocorreu o aborto. |   |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado?           | ▼ |

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal

---

### Perguntas Frequentes

---

- |                                                                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. O que é o património mobiliário do meu agregado e o que inclui?                                                                                      | ▼ |
| 2. A que ano se reportam os rendimentos de referência usados para calcular o escalão do Abono?                                                          | ▼ |
| 3. Se viver sozinha (monoparental), tenho direito a receber mais?                                                                                       | ▼ |
| 4. Quem pode passar o “Certificado médico” (Modelo GF44-DGSS) que comprove o meu tempo de gravidez e o número de crianças que vão nascer?               | ▼ |
| 5. Até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                                                      | ▼ |
| 6. No caso de um nascimento prematuro, até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                                  | ▼ |
| 7. Se ocorrer uma interrupção da gravidez (aborto), até quando recebo o Abono de Família Pré-Natal?                                                     | ▼ |
| 8. Um dos meus filhos já trabalha, mas ainda vive em minha casa. Os rendimentos dele entram para o cálculo do rendimento de referência do meu agregado? | ▲ |
- Sim. O conceito de agregado familiar para determinação de rendimentos é o conceito de agregado familiar doméstico (as pessoas que vivem na mesma casa) e com alguma relação de parentesco. Apenas não são considerados os rendimentos de trabalho dependente recebidos por jovens, que estejam a receber abono de família, e que prestem trabalho ao abrigo de contrato de trabalho em período de férias escolares.

← Voltar

## Visita Guiada - Abono de Família Pré-Natal



Chegou ao fim da Visita Guiada ao Abono de Família Pré-Natal,  
diga-nos como correu...

Avaliar a  
experiência

← Voltar

Início